

## **RESPOSTAS AOS SUBSÍDIOS RECEBIDOS DA CONSULTA PÚBLICA 003/COBES/2013 – MOBILIÁRIO PADRONIZADO.**

**Empresa: MOBILIARE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA**

### **1) Quanto ao Item 3 da Minuta – “ Condições de participação, acesso a informações e impugnação do Edital”**

Dado o volume a ser contratado através desta Ata de Registro de Preços e, no intuito de ampliação do número de possíveis participantes, conseqüentemente ampliando a futura disputa, gostaríamos de que fosse avaliada por esta Administração a possibilidade de participação de empresas através de Consórcio.

A previsão legal para tal fato se encontra amparada pela Lei 8.666/1993 em seu Artigo 33. Esta medida certamente viabilizaria a participação de um número maior de fornecedores aptos em nosso mercado, mantendo-se as exigências de qualificação técnica e, portanto, não comprometeria a qualidade dos bens ofertados e as obrigações oriundas de sua contratação.

**RESPOSTA:** As exigências do edital serão mantidas.

### **2) Quanto às exigência constantes dos Itens 6.2.5.1; 6.2.6.1 e 6.2.8.1**

Podemos verificar que em todos os casos há a exigência de apresentação de “Certificação que indique atendimento à NBR 13961/2010; NBR 13966/2008 e NBR 13962/2006”, respectivamente.

Não está claro nestes itens qual a forma de comprovação destas Certificações. Portanto, sugerimos que os textos sejam mais objetivos, definindo qual o tipo de documento a ser exigido, bem como as entidades aptas a fornecer tais documentos.

Seria prudente e correta a exigência de Certificações conforme padrão abaixo descrito, cujo teor já é de amplo conhecimento do mercado e usualmente utilizado para a garantia de comprovação da qualidade dos produtos a serem adquiridos pela Administração Pública:

*“Certificação de Conformidade de Produto em atendimento à Norma NBR xxxxxx/xxxx emitida por um Organismo de Certificação de Produtos (OCP) devidamente Acreditado pelo INMETRO e que contenha em seu escopo o objeto a ser adquirido, qual seja, mobiliário corporativo.”*

**RESPOSTA:** A especificação técnica será alterada.

### **3) Quanto à exigência constante do Item 6.2.8**

É solicitado que a Certificação de atendimento à Norma NBR 13962/2006 seja aplicada aos subitens 2.1 ao 2.10.

Ao analisarmos tais subitens, pudemos verificar que os subitens 2.6; 2.7; 2.8 e 2.9 tratam-se de conjuntos de assentos montados sobre longarinas.

A Norma NBR 13962/2006, em seu Item 1 – Objetivo – subitem 1.1 define: *“Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, da resistência e da durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material, **excluindo-se longarinas e poltronas para auditório e cinema”***

Portanto, a minuta do Edital merece correção, passando a solicitar a apresentação da Certificação de atendimento à Norma NBR 13962/2006 apenas para os subitens 2.1; 2.2; 2.3; 2.4; 2.5 e 2.10.

**RESPOSTA:** A especificação técnica será alterada.

**Empresa: BORTOLINI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**

### **CERTIFICAÇÕES**

1) Obrigatório a apresentação de Certificação que indique atendimento à NBR 13961/2010 e, \*\*Laudo ou Análise Técnica Ergonômica que ateste atendimento à NR17, mesmo que os dimensionais citados nos itens 3.1 – DIMENSÕES e 3.2 – DIMENSÕES REFERENCIAIS - sejam atendidos.

2) Na documentação apresentada deverá existir a indicação que relacione tais documentos ao mobiliário ofertado.

3) Deverá comprovar também a procedência legal da madeira utilizada, conforme determina Lei Municipal 14.250 de dezembro de 2006 e, Decreto Municipal 48.325 de maio de 2007.

### **Sugestões:**

**1)** Por se tratar de mobiliário específico dificilmente os participante terão os certificados exatamente idênticos às especificações técnicas do edital, sugerimos que sejam aceitos certificados com similaridade ao mobiliário especificado.\*\*\*

**RESPOSTA:** A especificação técnica será alterada.

**2)** Para se ter o certificado com indicação que relacione ao mobiliário ofertado, a Prefeitura terá que abrir prazo para que o licitante possa enviar os modelos para análise laboratorial e emissão dos laudos/certificação, porém os prazos para obtenção destes documentos podem superar 6 meses, dessa forma seria prático e viável que tais documentos fossem exigidos por similaridade (família), conforme colocado na sugestão anterior.

**RESPOSTA:** A especificação técnica será alterada.

**3)** Quanto a comprovação da procedência da madeira, sugerimos complementar com a citação dos certificados EM NOME DO LICITANTE, podendo ser FSC ou CERFLOR.

**RESPOSTA:** Permanecerão as exigências do edital.

\*\*\* Destacando que os CERTIFICADOS deverão ser emitidos por organismo certificador acreditado pelo Inmetro (OCPs) que tenha em seu escopo mobiliário corporativo, e os \*\*laudos ou análise técnica ergonômica deverão ser emitidos e assinados por profissional pós-graduado em "Ergonomia", conforme exposto a seguir:

Por Engenheiro de Segurança do Trabalho, mediante recolhimento e apresentação de A.R.T. junto ao CREA, ou

Por Fisioterapeuta do Trabalho, mediante apresentação de Certificado de Conclusão de curso de Pós-Graduação em Fisioterapia do Trabalho, ou

Por Médico do Trabalho, mediante a apresentação de Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Ergonomia; atestando que os produtos atendem às exigências da Norma Reguladora NR-17 do Ministério do Trabalho.

- Sugerimos ainda que, além dos laudos/certificados constantes na minuta de edital, também sejam exigidos os seguintes laudos para pinturas e espumas, em nome do licitante ou do seu fornecedor do material:

- Relatório de ensaio para verificação da película da pintura depositada conforme a norma da ABNT 10443;

- Relatório de ensaio de corrosão por névoa salina conforme a norma da ABNT NBR 8094;

- Relatório de ensaio de corrosão por exposição a dióxido de enxofre conforme a norma da ABNT NBR 8096;
- Relatório de ensaio de determinação da densidade da espuma flexível de poliuretano conforme norma da ABNT 8537;
- Relatório de ensaio de resistência ao rasgamento na espuma flexível de PU, conforme NBR 8516, devendo o valor mínimo ser superior a 300 N/m
- Relatório de ensaio de força de indentação em espuma flexível de PU, conforme NBR 9176. Seguem faixas:
  - » Força de indentação a 25%: 150 - 250 N;
  - » Força de indentação a 65%: 400 - 600 N.
- Relatório de ensaio de determinação de fadiga dinâmica em espuma flexível de poliuretano, conforme NBR 9177. Seguem faixas:
  - » Fadiga dinâmica (perda de espessura): 5% máximo
  - » Índice de conforto: 2,0 mínimo.

**RESPOSTA:** Permanecerão as exigências do edital.

**Empresa: BORTOLINI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**

### **1 – Da Habilitação – Item 6**

#### **Qualificação Financeira – Item 6.2.3. da Minuta**

Considerações : Para se garantir a constatação de uma “boa saúde financeira” da empresa ganhadora , assim, tendo a certeza de que o mobiliário ofertado será efetivamente entregue. Verificando através da exigência de seus índices da capital social até 10% e como garantia a fiança bancária de até 5% do valor do contrato. Com essas exigências, temos a certeza da idoneidade das empresas participantes, das condições de capacidade de fornecimento de grande vulto. Essas medidas não há nenhum tipo de restrição à concorrência, pois temos no mercado atual, pelo menos 15 empresas com as mesmas características e capacidade de produção.

Com essas medidas preventivas, evita-se também a contratação de empresas que são flutuantes de mercado ou que estarão ali apenas para possíveis cobertura ou afim de tumultuar o certame, onde não há o menor compromisso com qualidade, cumprimento integral de contrato, cumprimento de prazos e garantias. Onde não há responsabilidade e comprometimento com o cliente.

**RESPOSTA:** Será alterado no edital.

### **2 – Da Qualificação Técnica – Item 6.2.4.**

#### **6.2.4.1.**

Considerações: Para se averiguar a veracidade e autenticidade destes atestados, deverá ser obrigatoriamente acompanhado de Nota Fiscal em nome da licitante relativa ao fornecimento em questão

Com isso, evita-se qualquer tipo de manobra a fim de atingir a somatória exigida, com a utilização de atestados de terceiros ou até mesmo de atestados da cadeira de custódia (prática usual de empresas inidôneas)

O pedido de Atestado de Capacidade Técnica normalmente é estabelecido em 25% do quantitativo geral.

**RESPOSTA:** Não acatamos as considerações, vide item 16.5. do edital.

**6.2.5.1.** Certificação que indique atendimento à NBR 13961/2010 e, Laudo ou Análise Técnica Ergonômica que ateste atendimento à NR17, mesmo que os dimensionais citados nos itens –

DIMENSÕES e DIMENSÕES REFERENCIAIS – do **ANEXO I** do presente edital de Pregão, sejam atendidos.

**6.2.6.1.** Certificação que indique atendimento à NBR 13966/2008 e, Laudo ou Análise Técnica Ergonômica que ateste atendimento à NR17, mesmo que os dimensionais citados nos itens – DIMENSÕES e DIMENSÕES REFERENCIAIS - do **ANEXO I** do presente edital de Pregão, sejam atendidos.

**6.2.7.1.** Comprovação da procedência legal da madeira utilizada, conforme determina Lei Municipal 14.250 de dezembro de 2006 e, Decreto Municipal 48.325 de maio de 2007.

**6.2.8.1.** Certificação que indique atendimento à NBR 13962/2006 e, Laudo ou Análise Técnica Ergonômica que ateste atendimento à NR17, mesmo que os dimensionais citados nos itens – DIMENSÕES e DIMENSÕES REFERENCIAIS - do **ANEXO I** do presente edital de Pregão, sejam atendidos.

**Considerações.:**

Para os itens acima citados, todos os certificados, laudos, documentos de comprovação de procedência legal da madeira, selos ambientais ou qualquer outro tipo de documento quanto a qualificação técnica, estes, deverão estar **obrigatoriamente em nome da LICITANTE.**

**RESPOSTA:** Não acatamos as considerações, pois os licitantes podem não ser os fabricantes. Sendo assim será mantido as exigências do edital.

**Item 3 – Da Sessão Pública e do Objeto – Item 5. da Minuta**

**RESPOSTA:** Vamos alterar o prazo para apresentação da amostra (s) ou protótipos(s) constante do edital, para: ... no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, ....

**Empresa: AURUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**

**I – DO FRACIONAMENTO DO OBJETO EM MAIS LOTES**

O certame que se pretende instaurar objetiva o fornecimento de uma pluralidade de itens – armários, gaveteiros, estações de trabalho, dentre outros – que, muito embora se enquadrem no gênero "mobiliário", têm características distintas, e, com isso, podem perfeitamente ser licitados por lotes.

A Minuta de Edital publicada para sugestões e comentários contempla a divisão do objeto somente em dois lotes, o que, sob nossa ótica, poderia ser ampliado, sugerindo-se o seguinte agrupamento:

Lote 1 - Arquivamento (Armários e gaveteiros) – 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4;

Lote 2 - Estações de trabalho (mesa e painel) – 1.6, 1.7, 1.8, 1.10, 1.11 e 1.12;

Lote 3 - Mesas de reuniões (mesas) – 1.5 e 1.9;

Lote 4 - Cadeiras Fixas - 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4;

Lote 5 - Cadeiras Giratórias - 2.5 e 2.10; e

Lote 6 - Longarinas - 2.6, 2.7, 2,8 e 2.9.

Nesse sentido, dispõe o § 1.º do artigo 23 da Lei Federal n.º 8.666/93:

"§ 1.º. As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala." (destacamos)

Ou seja, verificada a possibilidade – técnica e econômica – de fracionamento do objeto licitado, deve a Administração dividi-lo tanto quanto possível, a fim de que mais empresas – que, eventualmente, tenham capacidade de atender apenas a determinada parcela do

fornecimento – concorram no certame. Sabidamente, a ampla competição entre os interessados constitui pressuposto básico para a escolha da proposta mais vantajosa à Administração, de modo que se sugere maior fracionamento do objeto do Registro de Preços em tela.

Vale apontar, nesse diapasão, que, se mantidas as disposições do Edital tal como publicado na versão de Consulta, dificilmente acudirão interessados ao certame, tendo em vista as proporções do fornecimento. Corre-se o risco, assim, de a licitação restar deserta, ou, ainda, de o contratado ser incapaz de fornecer o objeto no seu todo, uma vez que o atendimento à demanda nas bases expostas no instrumento convocatório abalaria seriamente o fluxo de caixa de empresas que atuam no ramo mobiliário. Em ambas as hipóteses, ter-se-ia grave prejuízo ao interesse público tutelado.

Se acolhida a sugestão, estará a Administração Pública do Município de São Paulo agindo em consonância com a orientação jurisprudencial quanto ao tema. Senão vejamos:

"(...) O fundamento jurídico para o parcelamento, entre outros, é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração por meio da redução das despesas administrativas e da possibilidade de participação de maior número de interessados.

Logo, se o parcelamento é obrigatório, não poderá dele se afastar o gestor, a não ser demonstrando a existência de condições para tanto." (Tribunal de Contas da União, Acórdão n.º 1.265/2009, Plenário, rel. Min Benjamin Zymler)

**RESPOSTA:(CL))** Não acatamos as considerações, sendo assim serão mantidas as exigências do edital.

## **II – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A Minuta de Edital divulgada para sugestões e comentários contempla, em seu subitem 6.2.3, os requisitos de habilitação atinentes à qualificação econômico-financeira.

Ocorre que há somente uma única exigência, qual seja, a apresentação de certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial. E, nesse sentido, a Lei Federal n.º 8.666/93 é clara ao estabelecer como se dará a comprovação da saúde financeira da empresa:

"Art. 31. § 5o. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação." (destacamos)

Os índices a que faz menção o legislador somente poderão ser aferidos a partir dos documentos contábeis da empresa, notadamente o balanço patrimonial, cuja apresentação é obrigatória, nos termos do inciso I do caput do mesmo artigo 31, verbis:

"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (...)"

A Minuta de Edital disponibilizada para Consulta não contempla exigência de apresentação de balanço patrimonial, tampouco de índices contábeis, contrariando, assim, norma cogente constante da legislação federal. Pelo contrário, tal como já dito, há somente o requisito de apresentação de certidão negativa falimentar – que comprova tão somente a inexistência de pedido falimentar, não significando necessariamente que a empresa está saudável financeiramente, tampouco que possui condições de executar objeto que, conforme aduzido no tópico anterior, é de veras amplo.

Sugere-se, assim, a retificação da Minuta de Edital, a fim de que restem consignadas exigências de qualificação econômico-financeira que garantam à Administração Municipal a

contratação com empresa que detenha boa condição financeira, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**RESPOSTA:** Será alterado no edital.

### **III – DAS CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS A TÍTULO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A Minuta de Edital publicada para sugestões e comentários dispõe, em seu subitem 6.2.4, sobre os documentos a serem apresentados para comprovação de qualificação técnica para o fornecimento pretendido pela Prefeitura.

Nesse sentido, sabe-se que, em termos de qualificação técnica, deve a Administração contratante, consoante o disposto no artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93, fixar exigências que retratem a aptidão para fornecimento de objeto análogo ao que se pretende contratar. Além disto, a fixação destas exigências tem o condão secundário de impedir a participação de empresas que não detêm a experiência necessária para o satisfatório fornecimento pretendido, e que tão somente se aventurariam no certame, tumultuando-o e ensejando ineficiência na condução da licitação.

Para o fornecimento pretendido, entendemos necessária a fixação de exigências nas seguintes bases:

Relatório laboratorial atestando que a espuma utilizada é livre de CFC em conformidade com legislação em vigor;

Relatório laboratorial com base na NBR 14.961/07 atestando que a espuma utilizada é livre de teor de cinzas;

Relatório laboratorial com base na NBR 9178/03A atestando que a espuma deverá apresentar velocidade de queima igual a 0 (zero);

Relatório laboratorial com base na NBR 8537:2003 atestando que o produto atende a densidade mínima de 60 kg/m<sup>3</sup> e Coeficiente de Variação menor que 3%, para as espumas de assento e encosto;

Relatório laboratorial com base na NBR 9176:2003 – Força de Indentação, apresentando fator de conforto maior que 3,0;

Relatório Laboratorial com base na NBR 9177:2003 – Determinação da Fadiga Dinâmica;

Certificado de Aprovação para Destinação de Resíduos Industriais – CADRI;

Certificado florestal de cadeia de custódia emitida pelo fabricante da madeira utilizada nos produtos, comprovando que o fabricante somente se utiliza de matéria prima de origem florestal certificada (cf. Instrução Normativa n.º 01 de 19.01.2010);

Certificado da Laminadora, fornecedora do aço utilizado na fabricação do produto ofertado, atestando que o tubo de aço está entre a classificação ABNT 1008 a 1020 e declaração de que é usual fornecedora do material para a empresa produtora.

**RESPOSTA:** Permanecerão as exigências do edital.

Ademais, no que concerne ao fornecimento de cadeiras, frise-se: deve a Administração solicitar a certificação de que trata a NBR 13962/2006 apenas para os subitens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.10, pois longarinas não estão contempladas nesta norma.

**RESPOSTA:** A especificação técnica será alterada.

### **IV – DA AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO OBJETO LICITADO**

É sabido que a clara e precisa identificação do objeto a ser licitado constitui requisito indispensável para a condução de um certame licitatório, vez que, só assim, a Administração receberá propostas que correspondam ao que efetivamente pretende contratar, e, mais do que isso, somente com o adequado delineamento desses serviços é que haverá a possibilidade de comparação, pela Administração contratante, das propostas de modo objetivo.

Diga-se, por oportuno, que a fixação dos elementos que englobam o escopo da licitação constitui norma cogente, constante da Lei Federal n.º 8.666/93, e da qual a Administração contratante jamais poderia se afastar.

Nesse sentido, eis o ensinamento de Celso Antônio Bandeira de Melo:

"Quanto à clareza e precisão no identificar o objeto, compreende-se que o necessário é proporcionar aos interessados ciência exata das características do bem licitado, suficientemente nítidas para que estes possam saber, com segurança, o quadro de alternativas existentes para o cabimento de suas ofertas." (destacamos) (Licitação. Celso Antônio Bandeira de Melo. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1980)

Hely Lopes Meirelles vai além, esclarecendo que "a finalidade precípua da licitação será sempre a obtenção de seu objeto nas melhores condições para a Administração, e, para tanto, esse objeto deverá ser convenientemente definido no edital, a fim de que os licitantes possam atender fielmente ao desejo do Poder Público. Licitação sem caracterização de seu objeto é nula, porque dificulta a apresentação das propostas e compromete a lisura do julgamento e a execução do contrato subsequente" (destacamos) (Direito Administrativo Brasileiro. Hely Lopes Meirelles. São Paulo: Malheiros Editores, 2011).

Ocorre que, inobstante a orientação acima, a Minuta de Edital em tela não delimita suficientemente o objeto, inexistindo a necessária especificação das características dos produtos desejados pela Administração, impedindo, assim, o julgamento objetivo das propostas.

Necessário, portanto, que sejam revistas as especificações dos diversos itens pretendidos, antes da publicação do Edital, a fim de que o certame discorra em harmonia com os princípios atinentes à licitação.

**RESPOSTA:** A especificação técnica será alterada.

**Empresa:** **AURUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**

ASSENTOS:

Para todas as medidas do edital podemos considerar margem de erro de 5% para mais ou para menos em todas as medidas?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital. Lembrando que para os itens tratados como "DIMENSÕES REFERENCIAIS" aceitaremos medidas diferentes desde que o produto tenha as certificações exigidas.

Para os subitens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 podemos considerar os títulos abaixo?

SUBITEM 2.1.: CADEIRA DIÁLOGO FIXA – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO - quatro pés revestimento do assento e encosto em couro sintético

SUBITEM 2.2. CADEIRA DIÁLOGO FIXA – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO - pé único em balanço revestimento do assento e encosto em Couro sintético

SUBITEM 2.3.: CADEIRA DIÁLOGO FIXA – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO – quatro pés revestimento do assento e encosto em lã 100% ou tecido misto

SUBITEM 2.4.: CADEIRA DIÁLOGO FIXA – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO – pé único em balanço revestimento do assento e encosto em lã 100% ou tecido misto

Para os itens acima:

Item 2.1 - Descrição:

O assento poderá ser apoiado sobre duas travessas direita e esquerda ou em formato de "X", produzida em tubos de aço soldados na estrutura?

**RESPOSTA:** Sim, desde que possua certificação, conforme item 4.3 da especificação do edital.

O assento e o encosto poderão ser formados em uma peça única, conhecido como concha única?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme item 4.2.1. da especificação do edital.

Item 2.2 – Material:

2.2.1 - Estrutura

Podemos desconsiderar a existência do braço central e usarmos o produto com concha única, dispensando assim este componente?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme item 4.2.1. da especificação do edital.

Podemos considerar, para a cadeira com 4 pés como sendo produzida em estrutura de aço curvado ABNT 1008/1020 com diâmetro de 19mm e espessura de 1,9mm, possuindo tratamento de fosfatização e pintura epóxi eletrostática?

**RESPOSTA:** Será aceita desde que tenha a certificação, conforme item 4.3 da especificação do edital.

A cadeira com quatro pés poderá ser equipada com deslizadores em poliamida (PA), com eixos articulados, fabricado em aço trefilado ABNT 1008/1020 zincados?

**RESPOSTA:** Será aceita desde que tenha a certificação, conforme item 4.3 da especificação do edital.

Podemos considerar, para a cadeira com estrutura em balanço como sendo fabricada em tubo de aço ABNT 1008/1020 com diâmetro de 25,4mm e espessura da parede de 2,5mm e com suas extremidades unidas por reforço fabricado em aço 1008/1020, nas medidas de 3,0 x 129,0mm?

**RESPOSTA:** Será aceita desde que tenha a certificação, conforme item 4.3 da especificação do edital.

A cadeira com estrutura em balanço poderá ser equipada com deslizadores injetados em poliamida (PA6), reforçados com fibra de vidro, evitando o contato dos tubos metálicos da estrutura com o piso?

**RESPOSTA:** Sim.

2.2.2. Estofamento do assento e do encosto

Podemos considerar estofada com espuma de poliuretano injetado e moldado anatomicamente, com densidade controlada de 54 e 50 kg/m<sup>3</sup> para o assento e encosto respectivamente, espessura no centro da almofada de 50 mm. Bordas do assento e encosto arredondadas, com perfil de proteção em PVC instalados a quente?

**RESPOSTA:** Sim.

#### 2.2.3. Revestimento do Assento e do Encosto

Podemos considerar que a estrutura do assento e encosto deve garantir o acabamento da face posterior do encosto e da face inferior do assento, dispensando o uso de revestimento ou capas Vacuum Forming?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

#### 2.2.4. Estrutura do Assento e do Encosto

Podemos considerar assento e encosto formando uma peça única, inteiriça, produzida em resina de poliéster reforçada com fibra de vidro, material sintético indeformável de alta resistência termoformado a 165 graus com 145kg/cm<sup>2</sup> de pressão, dispensando o uso de componentes estruturais em madeira compensada estrutural?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

#### 2.3. Pintura

Podemos considerar obrigatório processo de fosfatização e pintura epóxi-pó-eletrostática com banhos químicos?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital, que menciona apenas um processo de referência.

### 4. REQUISITOS ESPECÍFICOS

4.1. DIMENSÕES – podemos considerar margem de erro de 5% para mais ou para menos em todas as medidas?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

4.1.1. Assento – Podemos considerar as medidas abaixo?

- Largura: mínimo de 480 mm
- Profundidade: mínimo de 440 mm

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

4.1.2. Encosto – Podemos considerar as medidas abaixo?

- Largura mínima 450 mm
- Altura mínima 480 mm

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

#### 4.2. DIMENSÕES REFERENCIAIS

4.2.1. Braço Central suporte do encosto

Podemos desconsiderar a existência do braço central e usarmos o produto com concha única, dispensando assim este componente?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

4.2.2. Tubo dos Pés e 4.2.3. Travessas dianteira e traseira

Podemos considerar, para a cadeira com 4 pés como sendo produzida em estrutura de aço curvado ABNT 1008/1020 com diâmetro de 19mm e espessura de 1,9mm, possuindo tratamento de fosfatização e pintura epóxi eletrostática?

**RESPOSTA:** Será aceita desde que tenha a certificação, conforme item 4.3 da especificação do edital.

A cadeira com quatro pés poderá ser equipada com deslizadores em poliamida (PA), com eixos articulados, fabricado em aço trefilado ABNT 1008/1020 zincados?

**RESPOSTA:** Será aceita desde que tenha a certificação, conforme item 4.3 da especificação do edital.

Podemos considerar, para a cadeira com estrutura em balanço como sendo fabricada em tubo de aço ABNT 1008/1020 com diâmetro de 25,4mm e espessura da parede de 2,5mm e com suas extremidades unidas por reforço fabricado em aço 1008/1020, nas medidas de 3,0 x 129,0mm?

**RESPOSTA:** Será aceita desde que tenha a certificação, conforme item 4.3 da especificação do edital.

A cadeira com estrutura em balanço poderá ser equipada com deslizadores injetados em poliamida (PA6), reforçados com fibra de vidro, evitando o contato dos tubos metálicos da estrutura com o piso?

**RESPOSTA:** Sim.

4.2.4. Estrutura do Assento e do Encosto  
Em resina com espessura média de 4 mm.

Resposta: Para os itens tratados como "DIMENSÕES REFERENCIAIS" aceitaremos medidas diferentes desde que o produto tenha as certificações exigidas.

4.2.5. Altura da face superior do assento em relação ao piso: podemos considerar mínimo de 400 mm?

**RESPOSTA:** Sim.

4.2.8. Distância entre a linha de apoio lombar (máxima saliência no encosto) e o assento. Podemos considerar que seja entre 170 e 220 mm, conforme a norma ABNT 13962 e, por ser uma cadeira de diálogo fixa, sem regulagem?

**RESPOSTA:** Vamos acatar a sugestão e revisar a especificação do edital.

#### 4.3. CERTIFICAÇÕES E LAUDOS

Podemos considerar obrigatório ter Certificado de Conformidade de Produto da ABNT relativo à NBR-ABNT 13962/2006; Certificado de conformidade com a MTB/NR-17 – resolução CONFEA nº 437/99 de 29.11.99 – ART 67 Lei Federal 5194.

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

#### SUBITEM 2.5.: CADEIRA GIRATÓRIA – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO

##### 2. REQUISITOS GERAIS

###### 2.1. DESCRIÇÃO

Podemos considerar que os braços devem possuir regulagem vertical (de altura) em 03 posições distintas?

**RESPOSTA:** Não necessariamente, mas deve ser conforme item 3.2.10. da especificação do edital.

Podemos considerar que o encosto deve possuir regulagem de altura em 06 posições acionada por meio de painel integrado ao contra encosto?

**RESPOSTA:** Não necessariamente, mas deve ser conforme item 3.1.3 (da especificação revisada).

## 2.2. MATERIAL

2.2.1. Estrutura: pás, base do assento, tubo central (corpo do pistão) e braço do encosto:

Podemos considerar as informações abaixo?

Base: Giratória com cinco pás fabricadas com chapas de aço ABNT 1010/1020 com espessura de 1,9 mm, estampadas, dobradas e soldadas ao tubo central com solda MIG e protegidas contra oxidação pelo processo de fosfatização com pintura eletrostática epóxi. Base protegida por perfil em polipropileno na cor preta apenas em sua porção superior, deixando as laterais das pás em aço expostas.

**RESPOSTA:** Sim.

Movimento do assento: Regulável por sistema de tubo selado de ar comprimido o que permite regulagem de altura em inúmeras posições, contendo mola amortecedora de aço de alta resistência com 6mm de espessura para absorção de impactos provenientes do sentar brusco, mesmo na regulagem de altura mínima. Bucha de poliacetal (POM) material de baixo coeficiente de atrito anti-ruídos auto-lubrificante. Bucha de sustentação da coluna produzida em copolímero de polipropileno de forma cônica.

**RESPOSTA:** Sim.

braço do encosto: Assento e encosto separados e interligados através de braço em aço tubular ABNT 1008/1020, com 2mm de espessura e com alma de aço interna.

**RESPOSTA:** Será aceita desde que tenha a certificação, conforme item 3.3 da especificação do edital.

2.2.2. Estofamento do assento e do encosto:

Podemos considerar estofada com espuma de poliuretano injetado e moldado anatomicamente, com densidade controlada de 54 e 50 kg/m<sup>3</sup> para o assento e encosto respectivamente, espessura no centro da almofada de 50mm. Bordas do assento e encosto arredondadas, com perfil de proteção em PVC instalados a quente?

**RESPOSTA:** Sim.

2.2.3. Apóia-Braços:

Podemos considerar estrutura vertical produzida com tubos telescópicos de seção oblonga com espessura de 1,9mm além de alma de aço com espessura de 6,35mm revestida com poliuretano integral isento de CFC?

**RESPOSTA:** Será aceita desde que tenha a certificação, conforme item 3.3. da especificação do edital.

2.2.5. Revestimento do Assento e do Encosto:

Podemos considerar que a estrutura do assento e encosto deve garantir o acabamento da face posterior do encosto e da face inferior do assento, dispensando o uso de revestimento ou capas Vacuum Forming?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

#### 2.2.5.1. Cores dos revestimentos

Podemos considerar que a estrutura do assento e encosto deve garantir o acabamento da face posterior do encosto e da face inferior do assento, dispensando o uso de revestimento ou capas Vacuum Forming?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

#### 2.2.6. Estrutura do Assento e do Encosto

Podemos considerar assento e encosto formando uma peça única, inteiriça, produzida em resina de poliéster reforçada com fibra de vidro, material sintético indeformável de alta resistência termoformado a 165 graus com 145kg/cm<sup>2</sup> de pressão, dispensando o uso de componentes estruturais em madeira compensada estrutural?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

#### 2.3. PINTURA

Podemos considerar obrigatório processo de fosfatização e pintura epóxi-pó-eletrostática com banhos químicos?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital, que menciona apenas um processo de referência.

### 3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1. DIMENSÕES - podemos considerar margem de erro de 5% para mais ou para menos em todas as medidas?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

3.1.1. Assento – Podemos considerar as medidas abaixo?

- Largura: mínima de 450 mm
- Profundidade: mínima de 440 mm

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

3.1.2. Encosto – Podemos considerar as medidas abaixo?

- Largura mínima de 420 mm
- Altura mínima de 430 mm

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

3.2. DIMENSÕES REFERENCIAIS.

3.2.1. Base Giratória – Tubo Central – Pistão – Podemos desconsiderar?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

3.2.2. Base do Assento - Podemos considerar as medidas abaixo?

- Espessura da chapa: mínimo de 3,00 mm.

**RESPOSTA:** A espessura de referência solicitada é de 2,65 mm.

3.2.3. Suporte do Encosto - Podemos considerar as medidas abaixo?  
braço em aço tubular ABNT 1008/1020, com 2mm de espessura e com alma de aço interna.

**RESPOSTA:** Será aceita desde que tenha a certificação, conforme item 3.3 da especificação do edital.

3.2.4. Pás - Podemos considerar as medidas abaixo?

- Espessura da chapa: mínimo 1,90 mm.

**RESPOSTA:** A espessura de referência solicitada é de 1,90 mm.

3.2.5. Estrutura do Assento e do Encosto  
Em resina com espessura média de 4 mm.

**RESPOSTA:** Para os itens tratados como "DIMENSÕES REFERENCIAIS" aceitaremos medidas diferentes desde que o produto tenha as certificações exigidas.

3.2.6. Distância entre a linha de apoio lombar (máxima saliência do encosto) e o assento: Podemos considerar que seja entre 170 e 220 mm, conforme a norma ABNT 13962?

**RESPOSTA:** Vamos acatar a sugestão e revisar a especificação do edital.

3.2.8. Regulagem de inclinação antero-posterior do encosto: podemos desconsiderar esta variação e considerar que deve permitir ser travado em 03 (três) posições distintas?

**RESPOSTA:** Podemos aceitar também a regulagem em três posições distintas desde que tenha a certificação exigida.

3.2.9. Regulagem de altura da face superior do assento em relação ao piso: podemos considerar o intervalo mínimo de 420mm a 500mm, conforme norma ABNT 13962:2006?

**RESPOSTA:** Sim desde que o produto tenha a certificação exigida.

### 3.3. CERTIFICAÇÕES E LAUDOS

Podemos considerar obrigatório ter Certificado de Conformidade de Produto da ABNT relativo à NBR-ABNT 13962/2006; Certificado de conformidade com a MTB/NR-17 – resolução CONFEA nº 437/99 de 29.11.99 – ART 67 Lei Federal 5194.

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

SUBITEM 2.6.: CONJUNTO COM TRÊS CADEIRAS – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO -  
revestimento do assento e encosto em couro sintético

SUBITEM 2.7.: CONJUNTO COM TRÊS CADEIRAS – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO -  
revestimento do assento e encosto em lã 100% ou tecido misto

#### 2.1. DESCRIÇÃO

Podemos considerar obrigatoriamente longarina simples que por sua vez, estará montada em suas extremidades sem o uso de soldas entre a longarina e as colunas? Podemos considerar também que possuirá, em sua base, deslizadores produzidos em Poliamida (PA) fixados em pés de 640 mm de comprimento produzidos em aço ABNT 1008/1020 e que as extremidades

da longarinas devam possuir ponteiros produzidas em Poliamida (PA) para proteção e acabamento do conjunto?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

Os pedestais terão em suas extremidades, dispositivos para nivelamento do móvel, com regulagem através de rosca Podemos desconsiderar os niveladores e usar deslizadores?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

Podemos considerar que os assentos das poltronas terão em todo o seu contorno um perfil em material plástico para proteção contra batidas

**RESPOSTA:** Sim.

e os encostos terem obrigatoriamente sua face posterior com capa de proteção em polipropileno?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

Podemos considerar obrigatória a fixação na longarina dos conjuntos assento/encosto através de suportes de fixação do assento produzidos em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020 na espessura de 3,0mm, sendo proibido o uso de solda?

**RESPOSTA:** Não é proibido o uso de solda.

Podemos considerar suporte do encosto em aço tubular ABNT 1010/1020, com 2mm de espessura, com alma de aço maciço, em forma de "T", e dois coxins flexíveis de borracha com lâminas de aço nas extremidades para maior resistência, e dobradiças em chapa de aço para conferir a amplitude necessária à inclinação do encosto.

**RESPOSTA:** Sim desde que proporcione resistência ao conjunto.

## 2.2. MATERIAL

2.2.1. Estrutura, formada por: suporte do encosto, suporte do assento, longarina e colunas. Podemos considerar tubo de aço carbono ABNT 1008/1020, se seção oblonga?

**RESPOSTA:** Sim desde que proporcione resistência ao conjunto.

Suportes de fixação do assento produzido em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020 com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura? Processo sujeito à inspeção quanto ao tratamento de efluentes e/ou licença de funcionamento da empresa, emitida por órgão fiscalizador reconhecido.

**RESPOSTA:** Sim.

Podemos considerar suporte do encosto em aço tubular ABNT 1010/1020, com 2mm de espessura, com alma de aço maciço, em forma de "T"?

**RESPOSTA:** Sim desde que proporcione resistência ao conjunto.

### 2.2.2. Estofamento do Assento e do Encosto

Podemos considerar para encosto almofada de espuma flexível de poliuretano injetado, com espessura nominal de 40mm e densidade controlada de 52kg/m<sup>3</sup>?

**RESPOSTA:** Sim.

Podemos considerar para assento almofada de espuma flexível de poliuretano injetado, com espessura nominal de 40mm e densidade controlada de 56kg/m<sup>3</sup> com borda do assento com perfil de PVC para total proteção e em formato anatômico de queda d'água na sua porção frontal?

**RESPOSTA:** Sim.

#### 2.2.3. Revestimento do Assento e do Encosto

Em lã 100% ou tecido misto com aprox. 50% de fibras naturais, podendo receber tratamento fogo-retardante não halogenado, ou;  
Em couro sintético com forro de algodão, podemos considerar com costura?

**RESPOSTA:** Sim. Vamos revisar a especificação do edital.

Podemos considerar obrigatória face posterior do encosto com capa de proteção em polipropileno para total proteção?

**RESPOSTA:** Não é obrigatória, mas aceitamos a capa proposta.

Podemos considerar obrigatória face inferior do assento em forro de lonita preta?

**RESPOSTA:** Não é obrigatório, mas aceitamos o forro proposto.

#### 2.2.3.1. Cores dos revestimentos

No caso de Lã 100% ou tecido misto – deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos as cores nas seguintes tonalidades: preto e azul marinho.

No caso do couro sintético – deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos as cores nas seguintes tonalidades: preto e gelo (ou branca).

Alternativamente poderão ser observadas propostas de revestimento em Vacuum Forming na parte posterior do encosto e inferior do assento das cadeiras, que deverão inclusive cumprir as funções de acabamento e proteção contra batidas. – Podemos desconsiderar, se aceito nosso questionamento do item 2.2.3?

**RESPOSTA:** O revestimento em Vacuum Forming é uma alternativa.

#### 2.2.4. Estrutura do Assento e do Encosto

Podemos considerar estrutura de assento e encosto como: Estrutura interna em madeira compensada processada através de colagem transversal e longitudinal das lamina da madeira com adesivo a base de uréa-formol e moldadas anatomicamente em prensas aquecidas.

Encosto:

**RESPOSTA:** Aceitamos a alternativa proposta.

#### 2.3. PINTURA

Podemos considerar obrigatório processo de fosfatização e pintura epóxi-pó-eletrostática com banhos químicos?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital, que menciona apenas um processo de referência.

#### 4. REQUISITOS ESPECÍFICOS

##### 4.1. DIMENSÕES

4.1.1. Assento – Podemos considerar as medidas abaixo?

- Largura: mínima de 430 mm
- Profundidade: mínima de 400 mm

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

4.1.2. Encosto – Podemos considerar as medidas abaixo?

- Largura mínima de 400 mm
- Altura mínima de 240 mm

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

##### 4.2. DIMENSÕES REFERENCIAIS

4.2.1. Placas de Suporte dos Assentos - Podemos considerar as medidas abaixo?

- Espessura mínima da chapa de 3,00 mm.

**RESPOSTA:** A espessura de referência é 3,00 mm.

4.2.2. Braço Central suporte do encosto

Podemos considerar suporte do encosto em aço tubular ABNT 1010/1020, com 2mm de espessura, com alma de aço maciço, em forma de "T",

**RESPOSTA:** Pode ser utilizado desde que proporcione resistência ao conjunto.

4.2.3. Estrutura do Assento e do Encosto

Em madeira compensada: Podemos considera mínima de 7 mm,?

**RESPOSTA:** Sim desde que proporcione resistência ao conjunto.

4.2.4. Altura da face superior do assento em relação ao piso: Podemos considerar 420mm?

**RESPOSTA:** Sim.

4.2.7. Distância entre a linha de apoio lombar (máxima saliência no encosto) e o assento:

Podemos considerar que seja entre 170 e 220 mm, conforme a norma ABNT 13962 e, por ser uma cadeira de diálogo fixa, sem regulagem?

**RESPOSTA:** Sim. Vamos revisar a especificação do edital.

4.2.8. Longarina

Podemos considerar obrigatório seção retangular simples de 30 x 60 mm?

**RESPOSTA:** Não é obrigatório.

Comprimento: podemos considerar mínimo de 1,50 m?

**RESPOSTA:** Não deve ser conforme especificação do edital.

#### 4.2.9. Colunas

Podemos considerar obrigatória seção retangular simples de 30 x 60 mm?

**RESPOSTA:** Não é obrigatória e pode ser utilizada desde que proporcione resistência ao conjunto.

Podemos considerar obrigatória espessura mínima de 2,4mm?

**RESPOSTA:** Não é obrigatória.

#### 4.2.10. Pedestais

Podemos considerar obrigatória seção retangular simples de 30 x 60 mm?

**RESPOSTA:** Não é obrigatória.

Podemos considerar obrigatória espessura mínima de 2,4mm?

**RESPOSTA:** Não é obrigatória e pode ser utilizada desde que proporcione resistência ao conjunto.

#### 4.3. CERTIFICAÇÕES E LAUDOS

Podemos considerar obrigatório ter Certificado de Conformidade de Produto da ABNT relativo à NBR-ABNT 16031/2012; Certificado de conformidade com a MTB/NR-17 – resolução CONFEA nº 437/99 de 29.11.99 – ART 67 Lei Federal 5194.

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital, que será revisada.

SUBITEM 2.8.: CONJUNTO COM TRÊS POLTRONAS – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO - revestimento do assento e encosto em couro sintético

SUBITEM 2.9.: CONJUNTO COM TRÊS POLTRONAS – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO - revestimento do assento e encosto em lã 100% ou tecido misto

#### 2. REQUISITOS GERAIS

##### 2.1. DESCRIÇÃO

Podemos considerar obrigatoriamente longarina simples que por sua vez, estará montada em suas extremidades sem o uso de soldas entre a longarina e as colunas? Podemos considerar também que possuirá, em sua base, deslizadores produzidos em Poliamida (PA) fixados em pés de 640mm de comprimento produzidos em aço ABNT 1008/1020 e que as extremidades da longarinas devam possuir ponteiras produzidas em Poliamida (PA) para proteção e acabamento do conjunto?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

Os pedestais terão em suas extremidades, dispositivos para nivelamento do móvel, com regulagem através de rosca Podemos desconsiderar os niveladores e usar deslizadores?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

Podemos considerar obrigatória a fixação na longarina dos conjuntos assento/encosto através de suportes de fixação do assento produzidos em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020 na espessura de 3,0mm, sendo proibido o uso de solda?

**RESPOSTA:** Não é proibido o uso de solda.

Podemos desconsiderar a existência do braço central e usarmos o produto com concha única, dispensando assim este componente?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

Podemos considerar que entre cada poltrona existirá apenas um braço compartilhado entre os usuários?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

## 2.2. MATERIAL

2.2.1. Estrutura, formada por: suporte do encosto, suporte do assento, longarina e colunas. Podemos considerar tubo de aço carbono ABNT 1008/1020, se seção oblonga?

**RESPOSTA:** Sim.

Suportes de fixação do assento produzido em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020 com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura? Processo sujeito à inspeção quanto ao tratamento de efluentes e/ou licença de funcionamento da empresa, emitida por órgão fiscalizador reconhecido.

**RESPOSTA:** Sim.

### 2.2.2. Estofamento do assento e do encosto

Podemos considerar estofada com espuma de poliuretano injetado e moldado anatomicamente, com densidade controlada de 54 e 50 kg/m<sup>3</sup> para o assento e encosto respectivamente, espessura no centro da almofada de 50mm. Bordas do assento e encosto arredondadas, com perfil de proteção em PVC instalados a quente?

**RESPOSTA:** Sim.

### 2.2.3. Revestimento do Assento e do Encosto

Podemos considerar que a estrutura do assento e encosto deve garantir o acabamento da face posterior do encosto e da face inferior do assento, dispensando o uso de revestimento ou capas Vacuum Forming?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

### 2.2.4. Estrutura do Assento e do Encosto

Podemos considerar assento e encosto formando uma peça única, inteiriça, produzida em resina de poliéster reforçada com fibra de vidro, material sintético indeformável de alta resistência termoformado a 165 graus com 145kg/cm<sup>2</sup> de pressão, dispensando o uso de componentes estruturais em madeira compensada estrutural?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

### 2.2.5. Apóia-Braços

Podemos considerar estrutura do apoia-braços é produzida em tubo de aço ABNT 1008/1020, com diâmetro de 25,4mm conformado em forma de "U", com suporte de fixação fabricado em chapa de aço ABNT 1010/1020 de espessura de 3,0mm e, finalmente, com o apoio de braços é produzido em espuma de poliuretano (PU) integral skin, moldada ergonomicamente e fabricada pelo processo de injeção sob pressão?

**RESPOSTA:** Sim.

### 2.3. Pintura

Podemos considerar obrigatório processo de fosfatização e pintura epóxi-pó-eletrostática com banhos químicos?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital, que menciona apenas um processo de referência.

## 4. REQUISITOS ESPECÍFICOS

4.1. DIMENSÕES – podemos considerar margem de erro de 5% para mais ou para menos em todas as medidas?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

4.1.1. Assento – Podemos considerar as medidas abaixo?

- Largura: mínimo de 480 mm
- Profundidade: mínimo de 440 mm

**RESPOSTA:** Não. Devem ser conforme especificação do edital.

4.1.2. Encosto – Podemos considerar as medidas abaixo?

- Largura mínima 450 mm

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

- Altura mínima 480 mm

**RESPOSTA:** Sim.

## 4.2. DIMENSÕES REFERENCIAIS

4.2.1. Placas de Suporte dos Assentos - Podemos considerar as medidas abaixo?

- Espessura mínima da chapa de 3,00 mm.

**RESPOSTA:** A espessura de referência é 3,00 mm.

4.2.2. Braço Central suporte do encosto

Podemos considerar suporte do encosto em aço tubular ABNT 1010/1020, com 2mm de espessura, com alma de aço maciço, em forma de "T",

**RESPOSTA:** Pode ser utilizado desde que proporcione resistência ao conjunto.

4.2.3. Estrutura do Assento e do Encosto

Em resina com espessura média de 4 mm?

**RESPOSTA:** Pode ser utilizado desde que proporcione resistência ao conjunto.

4.2.4. Altura da face superior do assento em relação ao piso: Podemos considerar 400mm?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

4.2.7. Distância entre a linha de apoio lombar (máxima saliência no encosto) e o assento:

Podemos considerar que seja entre 170 e 220 mm, conforme a norma ABNT 13962 e, por ser uma cadeira de diálogo fixa, sem regulagem?

**RESPOSTA:** Sim. Vamos revisar a especificação do edital.

#### 4.2.10. Longarina

Podemos considerar obrigatório seção retangular simples de 30 x 60 mm?

**RESPOSTA:** Não é obrigatória e pode ser utilizada desde que proporcione resistência ao conjunto.

Comprimento: podemos considerar mínimo de 1,50 m?

**RESPOSTA:** Não deve ser conforme especificação do edital.

#### 4.2.11. Colunas

Podemos considerar obrigatória seção retangular simples de 30 x 60 mm?

**RESPOSTA:** Não é obrigatória e pode ser utilizada desde que proporcione resistência ao conjunto.

Podemos considerar obrigatória espessura mínima de 2,4mm?

**RESPOSTA:** Não é obrigatória.

#### 4.2.12. Pedestais

Podemos considerar obrigatória seção retangular simples de 30 x 60 mm?

**RESPOSTA:** Não é obrigatória.

Podemos considerar obrigatória espessura mínima de 2,4mm?

**RESPOSTA:** Não é obrigatória e pode ser utilizada desde que proporcione resistência ao conjunto.

### 4.3. CERTIFICAÇÕES E LAUDOS

Podemos considerar obrigatório ter apenas Certificado de conformidade com a MTB/NR-17 – resolução CONFEA nº 437/99 de 29.11.99 – ART 67 Lei Federal 5194.

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

### SUBITEM 2.10: POLTRONA GIRATÓRIA – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO

#### 2. REQUISITOS GERAIS

##### 2.1. DESCRIÇÃO

Podemos considerar que os braços devem possuir regulagem vertical (de altura) em 03 posições distintas?

**RESPOSTA:** A alternativa proposta é aceita.

Podemos considerar que o encosto deve possuir regulagem de altura em 06 posições acionada por meio de painel integrado ao contra encosto?

**RESPOSTA:** A alternativa proposta é aceita.

Podemos considerar que, para a poltrona com espaldar alto o mecanismo deverá ser obrigatoriamente com sistema de regulação sincronizado do assento e encosto?

**RESPOSTA:** A alternativa proposta é aceita, mas não é obrigatória.

## 2.2. MATERIAL

2.2.1. Estrutura: pás, base do assento, tubo central (corpo do pistão) e braço do encosto:

Podemos considerar as informações abaixo?

Base: Giratória com cinco pás fabricadas com chapas de aço ABNT 1010/1020 com espessura de 1,9 mm, estampadas, dobradas e soldadas ao tubo central com solda MIG e protegidas contra oxidação pelo processo de fosfatização com pintura eletrostática epóxi. Base protegida por perfil em polipropileno na cor preta apenas em sua porção superior, deixando as laterais das pás em aço expostas.

**RESPOSTA:** Sim.

Movimento do assento: Regulável por sistema de tubo selado de ar comprimido o que permite regulação de altura em inúmeras posições, contendo mola amortecedora de aço de alta resistência com 6mm de espessura para absorção de impactos provenientes do sentar brusco, mesmo na regulação de altura mínima. Bucha de poliacetal (POM) material de baixo coeficiente de atrito anti-ruídos auto-lubrificante. Bucha de sustentação da coluna produzida em copolímero de polipropileno de forma cônica.

**RESPOSTA:** Sim.

braço do encosto: Assento e encosto separados e interligados através de braço em aço tubular ABNT 1008/1020, com 2mm de espessura e com alma de aço interna.

**RESPOSTA:** Será aceita desde que tenha a certificação, conforme item 3.3 da especificação do edital.

2.2.2. Estofamento do assento e do encosto:

Podemos considerar estofada com espuma de poliuretano injetado e moldado anatomicamente, com densidade controlada de 54 e 50 kg/m<sup>3</sup> para o assento e encosto respectivamente, espessura no centro da almofada de 50mm. Bordas do assento e encosto arredondadas, com perfil de proteção em PVC instalados a quente?

**RESPOSTA:** Sim.

2.2.3. Apóia-Braços:

Podemos considerar estrutura vertical produzida com tubos telescópicos de seção oblonga com espessura de 1,9mm além de alma de aço com espessura de 6,35mm revestida com poliuretano integral isento de CFC?

**RESPOSTA:** Será aceita desde que tenha a certificação, conforme item 3.3 da especificação do edital.

2.2.5. Revestimento do Assento e do Encosto:

Podemos considerar que a estrutura do assento e encosto deve garantir o acabamento da face posterior do encosto e da face inferior do assento, dispensando o uso de revestimento ou capas Vacuum Forming?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

#### 2.2.5.1. Cores dos revestimentos

Podemos considerar que a estrutura do assento e encosto deve garantir o acabamento da face posterior do encosto e da face inferior do assento, dispensando o uso de revestimento ou capas Vacuum Forming?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

#### 2.2.6. Estrutura do Assento e do Encosto

Podemos considerar assento e encosto formando uma peça única, inteiriça, produzida em resina de poliéster reforçada com fibra de vidro, material sintético indeformável de alta resistência termoformado a 165 graus com 145kg/cm<sup>2</sup> de pressão, dispensando o uso de componentes estruturais em madeira compensada estrutural?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

#### 2.3. PINTURA

Podemos considerar obrigatório processo de fosfatização e pintura epóxi-pó-eletrostática com banhos químicos?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital, que menciona apenas um processo de referência.

### 3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1. DIMENSÕES - podemos considerar margem de erro de 5% para mais ou para menos em todas as medidas?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

3.1.1. Assento – Podemos considerar as medidas abaixo?

- Largura: mínima de 450 mm
- Profundidade: mínima de 440 mm

**RESPOSTA:** Não. Devem ser conforme especificação do edital.

3.1.2. Encosto – Podemos considerar as medidas abaixo?

- Largura mínima de 420 mm
- Altura mínima de 430 mm

**RESPOSTA:** Não. Devem ser conforme especificação do edital.

#### 3.2. DIMENSÕES REFERENCIAIS.

3.2.1. Base Giratória – Tubo Central – Pistão – Podemos desconsiderar?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

3.2.2. Base do Assento - Podemos considerar as medidas abaixo?

- Espessura da chapa: mínimo de 3,00 mm.

**RESPOSTA:** A espessura de referência é 2,65 mm.

3.2.3. Suporte do Encosto - Podemos considerar as medidas abaixo?

braço em aço tubular ABNT 1008/1020, com 2mm de espessura e com alma de aço interna.

**RESPOSTA:** Será aceita desde que tenha a certificação, conforme item 3.3 da especificação do edital.

3.2.4. Pás - Podemos considerar as medidas abaixo?

- Espessura da chapa: mínimo 1,90 mm.

**RESPOSTA:** A espessura de referência é 1,90 mm.

3.2.5. Estrutura do Assento e do Encosto  
Em resina com espessura média de 4 mm.

**RESPOSTA:** Será aceita desde que tenha a certificação, conforme item 3.3 da especificação do edital.

3.2.6. Distância entre a linha de apoio lombar (máxima saliência do encosto) e o assento: Podemos considerar que seja entre 170 e 220 mm, conforme a norma ABNT 13962?

**RESPOSTA:** Sim. Vamos revisar a especificação do edital.

3.2.8. Regulagem de inclinação antero-posterior do encosto: podemos desconsiderar esta variação e considerar que deve contar com mecanismo com movimento sincronizado de inclinação na proporção 2:1 (a cada 1º que o assento se movimenta o encosto se movimenta 2º), além da livre flutuação, de tensão regulável, pode ser travado em 04 posições.

**RESPOSTA:** Será aceita desde que tenha a certificação, conforme item 3.3 da especificação do edital.

3.2.9. Regulagem de altura da face superior do assento em relação ao piso: podemos considerar o intervalo mínimo de 420mm a 500mm, conforme norma ABNT 13962:2006?

**RESPOSTA:** Será aceita desde que tenha a certificação, conforme item 3.3 da especificação do edital.

### 3.3. CERTIFICAÇÕES E LAUDOS

Podemos considerar obrigatório ter Certificado de Conformidade de Produto da ABNT relativo à NBR-ABNT 13962/2006; Certificado de conformidade com a MTB/NR-17 – resolução CONFEA nº 437/99 de 29.11.99 – ART 67 Lei Federal 5194.

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

### MOBILIÁRIO E ARQUIVAMENTO

Item 1. ARMÁRIOS, GAVETEIROS, MESAS E PAINÉIS

Item 1.1; 1.2; 1.3 do Lote 1 ARMÁRIOS

#### Item 2.1

É possível adicionar uma opção de base com sapata niveladora dotada de rosca métricas com regulagem na parte interna dos armários?

**RESPOSTA:** Sim a alternativa proposta é aceita.

É possível detalhar as informações sobre tampo inferior, superior, laterais, fundo, portas e prateleiras separadamente?

Segue exemplo do tampo superior: produzido em chapa de MDP (Chapa de partículas de madeira de média densidade) de 25mm de espessura, com revestimento melamínico em ambas as faces com folhas celulósicas impregnadas com resina melamínica termo fundida, através de prensagem em alta temperatura e a baixa pressão, formando com a superfície do painel um corpo único e indissolúvel. Bordas encabeçadas com fita de PSAI de 3,0 mm de espessura com raio de 2,5mm em todas as arestas.

**RESPOSTA:** Vide itens 2.2 e 3.1 da especificação do edital.

Item 2.2.4

Sugerimos inserir laudo da CETESB. Verificar qual o nome do certificado de tratamento de efluentes para inserir no processo(Botura).

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

Item 2.3

É possível alterar dobradiças para ter no mínimo abertura de 270º?

**RESPOSTA:** Não. Vamos manter o texto da especificação do edital.

Para armários com altura superior a 900mm é possível exigir 3 dobradiças por portas?

**RESPOSTA:** Não. Vamos manter o texto da especificação do edital.

Item 2.5

É possível adicionar à exigência de inclusão de puxadores nos armários por utilização de fechadura de extração simples?

**RESPOSTA:** Não. Vamos manter o texto da especificação do edital.

Item 2.6.1

É possível adicionar ao texto a seguinte palavra: "através de parafusos auto atarraxantes ou com buchas metálicas ou de nylon."

**RESPOSTA:** Não será aceita fixação por parafusos auto atarraxantes.

Item 3.1.4

Sugerimos utilizar chapa mínima de espessura 18 mm para garantir maior durabilidade e resistência aos testes de esforço de vertical.

**RESPOSTA:** Não. Vamos manter o texto da especificação do edital.

Item 3.2.1

Sugerimos inserir uma secção retangular com diagonal mínima de 35mm.

**RESPOSTA:** Alternativa aceita, mas não é obrigatória.

Item 1.4 GAVETEIROS

Item 2.1

É possível este item ter a opção de gaveteiro volante com 1 gaveta e 1 gavetão, pois este modelo já prevê o porta objeto que substitui uma gaveta?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

Item 2.4

É possível adicionar neste item a opção de cava lateral que possibilite a abertura da gaveta com a mesma funcionalidade de um puxador?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

Item 2.5.1

É possível ter parafusos auto atarraxantes?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

Item 2.5.2

É possível adicionar o processo de solda ponto, pois para o produto especificado este processo é mais adequado, pois não requer um retrabalho de lixamento das peças.

**RESPOSTA:** Sim vamos adicionar o processo mencionado.

Item 3.1.1

É possível alterar a profundidade mínima para 550mm e a altura mínima para 570mm?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

Item 3.1.2

É possível alterar a altura mínima das gavetas padrão para 55mm?

**RESPOSTA:** Não. Deve ser conforme especificação do edital.

Item 3.1.4

É possível alterar a espessura de fita de borda para no mínimo de 1,0mm?

**RESPOSTA:** Sim vamos alterar a especificação do edital.

Item 3.2.2

É possível alterar as espessuras do painel superior e inferior e do fundo para 18mm?

**RESPOSTA:** Será aceito desde que o produto tenha a certificação solicitada no item 3.3 da especificação do edital.

Item 3.2.3

É possível alterar a espessura mínima da caixa da gaveta para 0,75mm?

É possível alterar a bitola para 0,75mm(#22 MSG)

**RESPOSTA:** Será aceito desde que o produto tenha a certificação solicitada no item 3.3 da especificação do edital.

Item 1.5 MESA RETANGULAR REUNIÃO - SISTEMA DE ESTAÇÃO DE TRABALHO

Item 2.1

É possível alterar a forma de fixação do braço superior de soldados para fixados as respectivas colunas?

É possível alterar o descritivo da mesa que inicia com "A estrutura será composta por....." por Mesa de reunião de formato retangular formada por tampo único fabricado em chapa de MDP (Chapa de partículas de madeira de média densidade) de 25mm de espessura, com revestimento melamínico em ambas as faces com folhas celulósicas impregnadas com resina

melamínica termofundida, através de prensagem em alta temperatura e a baixa pressão, formando um corpo único e indissolúvel. Recebem bordas retas aplicadas à quente em fita de PVC semirrígido de 3,0mm de espessura com raio mínimo ergonômico de 2,5mm em todas as arestas conforme NBR 13967.

**RESPOSTA:** A alternativa proposta será aceita, mas vamos manter o texto da especificação do edital.

O tampo pode ser revestido em folhas de madeira natural, com bordas retas no mesmo material (madeira) e espessura de borda de 3,0mm.

**RESPOSTA:** O revestimento solicitado não é do tipo padrão madeirado.

Acabamento do quadro e das colunas em pintura a pó epóxi.

Todos os componentes metálicos passam por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes, também recebam o tratamento, provocando reação nos cristais superficiais do aço, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta.

Pintura epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa com temperatura de 240° C e espessura final da película de proteção de 35 a 40 micra.

**RESPOSTA:** As alternativas propostas serão aceitas, mas vamos manter o texto da especificação do edital.

#### Item 2.3.1

É possível inserir o modelo de parafusos auto atarraxantes?

**RESPOSTA:** Não.

#### Item 2.3.34

Se for aprovado a alteração sugerida acima, não será necessário este item.

**RESPOSTA:** Permanecerá o texto da especificação do edital.

#### Item 3.1.3

Se for aprovado a alteração sugerida acima, não será necessário este item.

**RESPOSTA:** Permanecerá o texto da especificação do edital.

#### Item 3.1.5

Se for aprovado a alteração sugerida acima, não será necessário este item.

**RESPOSTA:** Permanecerá o texto da especificação do edital.

#### Item 3.2.1

Se for aprovado a alteração sugerida acima, será necessário revisar este texto para:

Quadro em tubo de aço ABNT 1010/1020, retangular com dimensão de 50x30mm e 1,9mm de parede.

Quatro colunas de seção oblonga ou retangular em aço ABNT 1010/1020 de 70x35mm e 1,9mm de parede.

**RESPOSTA:** Permanecerá o texto da especificação do edital.

## ITENS 1.6 E 1.7

MESA AUTOPORTANTE EM "L" – SISTEMA DE ESTAÇÃO DE TRABALHO – 1400mm x 1400mm

MESA AUTOPORTANTE EM "L" – SISTEMA DE ESTAÇÃO DE TRABALHO – 1600mm x 1600mm

### Item 2.1

É possível utilizar a solução abaixo para este item?

Tampos: produzidos em chapa de MDP (Chapa de partículas de madeira de média densidade) de 25mm de espessura, com revestimento melamínico em ambas as faces com folhas celulósicas impregnadas com resina melamínica termo fundida, através de prensagem em alta temperatura e a baixa pressão, formando com a superfície do painel um corpo único e indissolúvel. Deverão ser dotados de 03 (três) furações e fixações de dispositivos passa cabos produzidos em polipropileno com diâmetro de 60 mm. Todos os tampos deverão ser fornecidos com porcas gabaritadas, do tipo buchas helicoidais avançadas, em Zamak, instaladas na face inferior da madeira fixando a estrutura metálica aos tampos, permitindo desmontagens para eventuais remanejamentos sem danificar as superfícies. Deverão ser dotados de bordas retas aplicadas a quente em fita de PVC semirrígido de 3,0mm de espessura com raio mínimo ergonômico de 2,5mm em todas as arestas. Todas as superfícies de trabalho deverão ser fornecidas com buchas do tipo helicoidal avançada, em Zamak, instalada na face inferior da madeira fixando as estruturas metálicas ao tampo, permitindo desmontagens para eventuais remanejamentos sem danificar a superfície. Deverá possuir calha modular para cabeamento horizontal produzida em aço ABNT 1008/1020 com acabamento em pintura epóxi-eletrostática, de seção 100 x 70 x 1,2 mm e comprimento 320mm, com suporte provido de furações para receber tomadas elétricas e tomadas de dados.

Estrutura: Pés tipo cavalete produzidos em aço ABNT 1008/1020 de seção triangular ou retangular com costura removida com dimensão de 49 x 49 x 67mm e espessura mínima de 1,9mm, sendo duas colunas verticais e uma horizontal formado um pórtico tipo cavalete sob o tampo. Esta estrutura deverá possuir sapatas niveladoras oitavadas produzidas em Nylon 6.6 com fibra de vidro, deverão dotar toda a estrutura, permitindo regulagem com curso máximo de 15mm.

Pé de canto para superfícies angulares Produzido em aço ABNT 1008/1020, com acabamento em pintura a epóxi-eletrostática, com seção de 100 x 100 x 1,2mm, com coluna única para passagem de cabeamento de dados e de elétrica.

Longarina: Uma única longarina estrutural sob cada tampo produzida em tubo de seção quadrada de 40x1.2mm em aço ABNT 1008/1020 pintado em epóxi-pó-eletrostático, montado por encaixe tipo macho/fêmea com travamento por parafusos sem solda interliga os pés tipo cavalete ao pé de canto.

**RESPOSTA:** Será aceito desde que o produto tenha a certificação solicitada no item 3.3 da especificação do edital.

### Item 2.2.4

Caso a alteração acima seja aprovada o parágrafo: "Alternativamente poderão ser observadas propostas com estrutura em MDF ou MDP....." não faz sentido.

**RESPOSTA:** O texto permanece, porque a especificação não será alterada.

## ITEM 1.8

MESA AUXILIAR RETA AUTOPORTANTE – SISTEMA DE ESTAÇÃO DE TRABALHO

### Item 2.1

É possível utilizar a solução abaixo para este item?

Os tampos são fabricados em chapa de MDP (Chapa de partículas de madeira de média densidade) de 25 mm, com revestimento melamínico em ambas as faces com folhas

celulósicas impregnadas com resina melamínica termo fundida, através de prensagem em alta temperatura e a baixa pressão, formando com a superfície do painel um corpo único e indissolúvel. São dotados em suas extremidades de furação e fixação de dispositivos passa cabos produzidos em polipropileno com diâmetro de 60 mm. Todas as superfícies de trabalho são fornecidas com buchas do tipo helicoidal avançada, em Zamak, instalada na face inferior da madeira fixando a estrutura metálica ao tampo, permitindo desmontagens para eventuais remanejamentos sem danificar a superfície. Recebem bordas retas aplicadas a quente em fita de PVC semi rígido de 3,0mm de espessura com raio mínimo ergonômico de 2,5mm em todas as arestas. A superfície pode ser acoplada a Eixo Painel Eletrificável Suspenso, na posição longitudinal ou transversal ao próprio eixo. Todos os tampos possuem na união com o Eixo e nos dois sentidos de montagem um engate rápido tipo cantoneira por encaixe sem necessidade de parafusos no Eixo. Para este tipo de aplicação, o tampo é apoiado sobre buchas de Nylon circular vazadas, com diâmetro de 25 mm e altura de 10 mm, fixadas entre o tampo e chassi tubular, evitando seu contato direto com a estrutura.

Sistema de engate no Eixo: Suporte em chapa de aço ABNT 1010/1020 de espessura 1,9mm com pintura epóxi-pó-eletrostática em formato e dimensões que não devem interferir na ergonomia.

Pé triangular: Tubo mecânico de precisão (CLASSE B AO TM) com costura removida, seção de 49 x 49 x 67mm e espessura de 1,9mm, produzido em aço ABNT 1008/1020 pintado em epóxi-eletrostático. O conjunto pé triangular tem formato de pórtico de duas colunas verticais e uma horizontal sob o tampo. Esta estrutura possui sapatas niveladoras oitavadas produzidas em Nylon 6.6 com fibra de vidro, permitindo regulagem com curso máximo de 15mm.

**RESPOSTA:** Será aceito desde que o produto tenha a certificação solicitada no item 3.3 da especificação do edital.

#### Item 2.2.4

Caso a alteração acima seja aprovada o parágrafo: "Alternativamente poderão ser observadas propostas com estrutura em MDF ou MDP....." não faz sentido.

**RESPOSTA:** O texto permanece, porque a especificação não será alterada.

#### ITEM 1.9

##### MESA REDONDA PARA REUNIÃO – SISTEMA DE ESTAÇÃO DE TRABALHO

#### Item 2.1

É possível utilizar a solução abaixo para este item?

Mesa de reunião de formato circular formada por tampo único fabricado em chapa de MDP (Chapa de partículas de madeira de média densidade) de 25mm de espessura, com revestimento melamínico em ambas as faces com folhas celulósicas impregnadas com resina melamínica termofundida, através de prensagem em alta temperatura e a baixa pressão, formando um corpo único e indissolúvel. Recebe buchas do tipo helicoidal avançada, em Zamak, instalada na face inferior do tampo para fixação da estrutura metálica, permitindo desmontagens para eventuais remanejamentos sem danificar a superfície. Recebem bordas retas aplicadas à quente em fita de PVC semirrígido de 3,0mm de espessura com raio mínimo ergonômico de 2,5mm em todas as arestas conforme NBR 13967.

Base com tubo central em aço ABNT 1010/1020 de seção redonda com espessura da parede de 1,9mm fixada sob o tampo. Cinco pás de aço ABNT 1010/1020 com 1,9 mm de espessura fixadas através de solda interna, ao tubo central. Niveladores constituídos por eixo de aço e corpo em polipropileno, permitindo corrigir eventuais desníveis do piso.

Todos os componentes metálicos passam por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes, também

recebam o tratamento, provocando reação nos cristais superficiais do aço, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta.

Pintura epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa com temperatura de 240° C e espessura final da película de proteção de 35 a 40 micra.

**RESPOSTA:** Será aceito desde que o produto tenha a certificação solicitada no item 3.3 da especificação do edital.

Item 2.2.4

Caso a alteração acima seja aprovada o parágrafo: "Alternativamente poderão ser observadas propostas que contemplem estrutura em alumínio fundido." não faz sentido.

**RESPOSTA:** O texto permanece, porque a especificação não será alterada.

ITEM 1.10;1.11;1.12

PAINEL DIVISÓRIO - SISTEMA DE ESTAÇÃO DE TRABALHO - aplicação na mesa autoportante em "L" 1400x1400 mm

Item 2.1

É possível utilizar a solução abaixo para este item?

Os painéis são fabricados em chapa de MDP (Chapa de partículas de madeira de média densidade) de 25 mm, com revestimento melamínico em ambas as faces com folhas celulósicas impregnadas com resina melamínica termo fundida, através de prensagem em alta temperatura e a baixa pressão, formando com a superfície do painel um corpo único e indissolúvel. Recebem bordas retas aplicadas a quente em fita de PVC semi rígido de 3,0mm de espessura com raio mínimo ergonômico de 2,5mm em todas as arestas.

O painel deverá ser preparado para receber buchas metálicas para fixação de parafusos com rosca métrica.

**RESPOSTA:** Sim desde que seja compatível com as mesas mencionadas no item 1. DESTINAÇÃO da especificação do edital.

SUBITEM 1.10/ SUBITEM 1.11/ SUBITEM 1.12

É possível inserir um range de 100mm para mais ou para menos?

**RESPOSTA:** Não. Vamos manter o texto da especificação do edital.